



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete Dep. Matheus Cadorin**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Considerando que compete ao CBMSC, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 724/2018, estabelecer normas de prevenção e segurança contra incêndios, catástrofes ou produtos perigosos para resguardar a vida das pessoas e reduzir riscos de danos ao meio ambiente e ao patrimônio;

Considerando que compete ao CBMSC, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 724/2018, analisar previamente os projetos de segurança contra incêndio em edificações e contra sinistros em áreas de risco e áreas de armazenagem, manipulação e transporte de produtos perigosos, acompanhar e fiscalizar sua execução e impor as sanções administrativas estabelecidas em lei;

Considerando o que estabelece a Instrução Normativa nº 1, publicada em 08.07.2022, que tem por objetivo estabelecer e padronizar os procedimentos e requisitos mínimos de segurança contra incêndio, pânico e desastres (SCI) para os imóveis fiscalizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), estabelecendo Normas para a Segurança Contra Incêndios e Pânico (NSCI) no estado para a proteção de pessoas e seus bens;

Considerando que os imóveis são classificados em níveis de risco avaliando os aspectos relacionados à ocupação, complexidade dos SMSCI necessários no local e atividade, econômica ou social, desenvolvida;

Considerando que compete ao Comando Geral do CBMSC, por meio do seu órgão próprio, Diretoria de Segurança Contra Incêndio (DSCI), normatizar e supervisionar o cumprimento das disposições legais e normativas relativas aos sistemas e medidas de segurança contra incêndio, pânico e desastres.

Considerando que nos termos do art. 14 da IN nº 1/2022 compete à DSCI: I - elaborar e revisar instruções normativas; II - supervisionar os estudos de revisão e elaboração das instruções normativas; III - supervisionar e auditar o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes operacionais que dispõem sobre a SCI; IV - prestar apoio técnico aos gestores de SCI no tocante às ações de gerenciamento da atividade, dúvidas técnicas e avaliações de risco; VIII - emitir notas para firmar entendimento ou padronização de ações relativas à SCI;

Considerando as atividades previstas no art. 5º da IN nº 1/2022, itens *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, nas quais são classificadas em grau de risco I e que estão dispensadas de atestado de funcionamento.

Solicita esclarecimento sobre as seguintes informações:

1. Existe, no sistema do e-SCI, um procedimento de solicitação de dispensa de atestado de funcionamento?
2. Qual o procedimento para os casos excepcionais que não se encaixam nas regras da classificação de grau de risco I, mas poderiam ser dispensadas do Atestado de Funcionamento, como por exemplo: um cemitério que exerce atividade no local, sepultamento, mas que não possui edificação a ser fiscalizada pelo CBMSC ou uma atividade que será exercida em um shopping que já possui a regularidade do imóvel atestada pelo CBMSC?
3. Os processos de vistoria e liberação de Atestado de Funcionamento são unificados para todos os municípios e corporações?
4. Existe alguma forma para que o CBMSC ateste documentalmente, no local de fiscalização, a ausência de motivo ou objeto para fiscalização?

Sala das Sessões,

Deputado Matheus Cadorn



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus  
Andreis Cadorin**, em 22/03/2023, às 14:04.

---